

OFÍCIO Nº 139/2022/SEMMA/PMA

Altamira, 04 de março de 2022.

Para: Prefeito Municipal de Altamira
Exmo. Sr. **CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA**

Assunto: **Abertura de Processo Licitatório.**

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, considerando a necessidade de aquisição de material, para os trabalhos do Aterro Sanitário, o qual está na gestão da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente – SEMMA, em função das atividades de tratamento do material lixiviado da estação de tratamento do Aterro Sanitário da Cidade de Altamira.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação, análise e aprovação do Termo de Referência, bem como a autorização para abertura do processo licitatório.

ANTONIO UBIRAJARA BOGEA UMBUZEIRO JUNIOR
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente
Decreto nº 858, de 02 de dezembro de 2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto:

1.1. Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente – SEMMA/ **Aterro Sanitário** do Município De Altamira/PA.

2 – Justificativa:

O presente processo licitatório justifica-se, considerando a necessidade urgente do fornecimento do produto para execução das atividades de tratamento do material lixiviado concentrado na estação de tratamento do Aterro Sanitário, localizado na área rural deste município.

Lixiviação é o movimento de materiais solúveis na matriz do solo pelo efeito da água que escorre e causa erosão ou a água que infiltra no solo em direção ao lençol freático.

O resíduo líquido gerado da decomposição do material putrescível presente no lixo é denominado chorume, sendo também conhecido por lixiviado ou percolado.

O lixiviado, proveniente de aterros sanitários, possui grande variedade de compostos orgânicos e inorgânicos que confere ao efluente alta toxicidade, elevada carga orgânica e baixa biodegradabilidade. Por apresentar composição complexa.

Os lixiviados de aterros sanitários apresentam elevadas concentrações de nitrogênio amoniacal, matéria orgânica biodegradável e compostos recalcitrantes, que não permitem seu descarte no meio ambiente sem tratamento prévio.

O lixiviado é basicamente composto por material orgânico dissolvido, ácidos graxos voláteis, compostos recalcitrantes, macro componentes orgânicos, e, eventualmente, metais pesados e compostos xenobióticos (KJELDSSEN et al., 2002). Ao atingir o lençol freático ou as águas superficiais, estas substâncias podem afetar todo o ecossistema aquático e, até mesmo, os seres humanos e animais que fazem uso dessas águas.

Diante disso, diferentes técnicas de tratamento têm sido desenvolvidas nos últimos anos para minimizar os contaminantes tóxicos presentes no lixiviado, cumprindo exigências legais que se apresentam cada vez mais restritivas.

No Brasil, a Resolução nº. 430 de 2011 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) (BRASIL, 2011) estabelece que os efluentes de qualquer fonte poluidora só poderão ser lançados em corpos receptores após o devido tratamento, desde que obedeçam aos padrões e condições pré-estabelecidos e não possua potencial para causar efeitos tóxicos aos organismos aquáticos presentes no corpo d'água.

Para a realização do tratamento físico-químico nas unidades de tratamento do chorume gerado pela decomposição dos resíduos sólidos dispostos nas células é utilizado o Sulfato de Alumínio que é um composto aplicado em escala bastante ampla nos sistemas de tratamento de água, esgotos e efluentes, hoje indispensáveis para manter saudáveis tanto

nosso organismo quanto o ambiente no qual vivemos.

O quantitativo é um estimado para atender a 12 (doze) meses de tratamento do aterro sanitário que é equivalente a 06 Toneladas, ou seja, 240 pacotes com 25kg de sulfato de alumínio, levantamento este, realizado por engenheiro desta Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente.

Ressaltamos que a demanda ora apresentada foi formada por estimativa, pois não há quantitativo ou levantamento formado nos anos anteriores, que forneça dados estatísticos para a confecção de uma demanda mais acurada.

Por fim, é necessário a aquisição do sulfato de alumínio para a realização adequada do tratamento de forma a atender os requisitos operacionais e normativos presentes em legislação específica (CONAMA N° 357/2005, 396/2008 e 430/2011).

3 – Faturamento e Pagamento:

3.1 - Os preços do item para fornecimento de material serão estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.

3.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo, em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega e aceitação do objeto deste termo, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

3.3 - A Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente – SEMMA, através do Aterro Sanitário de Altamira terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do fornecedor vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4 – Dos Itens:

Item	Descrição	Descrição Do Item	Und	Qtd.
1	Sulfato de Alumínio (Material usado para o tratamento de água, tratamento de efluentes, decantação de partículas mais densas que a água, por ação de gravidade e ajuste do PH da água).	Pacote de 25Kg. Isento de ferro granulado. Marca: Projesan (Saneamento Ambiental) Fórmula: $Al_2(SO_4)_3$ Massa molar: 342,15 g/mol Densidade: 2,67 g/cm ³ IUPAC: Aluminium sulfate Solúvel em: Água Classificação: Alum compounds Solubilidade em água: 870 g/L	PCTC 25KG	240

4.1 - Caso os produtos/serviços, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela **CONTRATADA**, sem nenhum custo a **CONTRATANTE**.

5 – Do Local e Condições de Entrega:

5.1 O objeto do presente termo de referência será entregue de FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente – SEMMA/ Aterro Sanitário do Município de Altamira – PA, no período de um ano.

5.2 O serviço solicitado deverá ser prestado nos dias e locais definidos pela

CONTRATANTE, na Cidade de Altamira, sem qualquer custo para esta em relação à produção, transporte e distribuição, conforme cronograma de entrega definido, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

5.3 A prestação dos serviços será feita a qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos e quando necessário também nos feriados a critério da Administração, sempre com comunicação prévia de no mínimo 01 (um) dia pela Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente/ Aterro Sanitário de Altamira – Pará;

5.4 A entrega de material inicialmente na primeira remessa deverá ser imediata ou em até 02 (duas) horas, em caso de pedidos pequenos até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante, salvo grandes pedidos, que deveram ser feitos com antecedência mínima de 1 (um) dia.

5.5 Salvo o que está discriminado no item 5.4, a entrega deverá ser realizada mensalmente, referente ao quantitativo necessário para o abastecimento do Aterro Sanitário, até contemplar o quantitativo total pedido para 12 meses, contanto a partir da liberação da ordem de compra.

5.6 Em relação ao prazo de vencimento do produto não pode ser inferior ao prazo a 190 dias o prazo de validade.

Altamira/PA, 22 de março de 2022

ANTONIO UBIRAJARA BOGEA UMBUZEIRO JUNIOR

Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente

Decreto nº 858, de 02 de dezembro de 2021